

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 115/2012

ANO

2012



**PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO**



**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

098/2012

**EMENTA**

Denomina bairro aos desmembramentos conhecidos como Chácaras Ex- Incra, localizados no município de Santa Fé do Sul.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 28 / 08 / 12



Presidente

## Discussão:

- ÚNICA  DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA  NOMINAL  SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES  Maioria ABSOLUTA  2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 28 / 08 / 12  APROVADO 28 / 08 / 12

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

APROVADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Ocorrências:

Urgência Especial: 28 / 08 / 12

Vista: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Retirada: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 105 / 2012

Data: 29 / 08 / 12

**AUTÓGRAFO Nº 105/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 98/2012**

**" Denomina bairro aos desmembramentos conhecidos como Chácaras Ex-Incra, localizados no município de Santa Fé do Sul".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - O desmembramento conhecido como Chácara 33, Ex-Incra, localizado na Avenida Vereador José Eduardo Casquel Proni – PC, trecho compreendido entre e a Alameda Rio Tietê e a Rua Albino Proni (antiga Rua Treze), e, o desmembramento conhecido como Chácara 57, Ex-Incra, localizado entre a Alameda Rio Tietê e a Rua Luiz Carneiro, e o trecho compreendido entre a Avenida Paraná e a Quadra 04 do Conjunto Habitacional Orestes Borges de Oliveira, passam a denominar-se **"Jardim Ana Rosa II"**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
29 de agosto de 2012



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO

Processo nº. 115/2012

## PROJETO DE LEI Nº. 98/2012.

**Ementa:** "Denomina bairro aos desmembramentos conhecidos como Chácaras Ex-Incra, localizados no município de Santa Fé do Sul".

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2012.

a) vereador **EDSON MARCOS BARBIERI**  
*Presidente da Comissão*

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
*Relator*

a) vereador **ELIO MILER**  
*Membro*

a: atacomis

Processo nº. 115/2012

**PROJETO DE LEI Nº. 98/2012.**

**Ementa:** “Denomina bairro aos desmembramentos conhecidos como Chácaras Ex-Incra, localizados no município de Santa Fé do Sul”.


**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2012.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 098/2012.

Santa Fé do Sul, 24 de agosto de 2011.

Senhor Presidente:

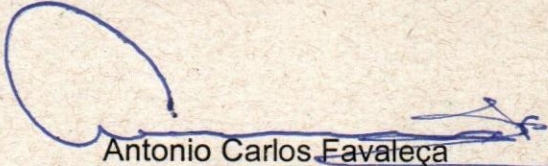
Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Leis, o incluso projeto que denomina bairro aos desmembramentos conhecidos como Chácaras Ex-Incra, localizados no município de Santa Fé do Sul.

A propositura ora apresentada visa atender uma reivindicação dos moradores daquela localidade, onde alegam que a carência de denominação àquele loteamento, dificulta o recebimento de correspondências, encomendas e instalação de linhas telefônicas por falta de endereço adequado.

Acompanha o presente projeto, croqui de localização, expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Balloti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº

098/2012

Denomina bairro aos desmembramentos conhecidos como Chácaras Ex-Incra, localizados no município de Santa Fé do Sul.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


**Art. 1º** - O desmembramento conhecido como Chácara 33, Ex-Incra, localizado na Avenida Vereador José Eduardo Casquel Proni – PC, trecho compreendido entre e a Alameda Rio Tietê e a Rua Albino Proni (antiga Rua Treze), e, o desmembramento conhecido como Chácara 57, Ex-Incra, localizado entre a Alameda Rio Tietê e a Rua Luiz Carneiro, e o trecho compreendido entre a Avenida Paraná e a Quadra 04 do Conjunto Habitacional Orestes Borges de Oliveira, passam a denominar-se “**Jardim Ana Rosa II**”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de agosto de 2012.



  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


### **urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 98/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Denomina bairro aos desmembramentos conhecidos como Chácaras Ex- Incra, localizados no município de Santa Fé do Sul"**.

#### **IUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
28 de agosto de 2012

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
Vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência